LEI Nº 598.
DE 21 DE MARÇO DE 2001.

"Altera o texto da minuta de convênio constante do Artigo 1º da Lei nº 570/2000, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o texto da minuta de convênio constante do artigo 1º da Lei nº 570, de 18 de outubro de 2000, o qual passa a vigorar nos termos da nova minuta em anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE *2001*

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de março de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração